

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.279, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Bellsol.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Bellsol, com sede e foro no Município de Belém, na Avenida Rodolfo Chermont, nº 215, Sala B, Bairro da Marambaia, CEP: 66.615-070.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.648, DE 18/12/2023.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.